

Lei Nº 093/2004

de 04 de outubro de 2004

*Cria no Quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal cargos de provimento efetivo para realização de Concurso Público Municipal e adota outras providências.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Ararendá**, no uso de suas atribuições legais, etc. , faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu Promulgo a seguinte lei na forma do Art. 44, § 7º. da lei Orgânica do Município:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimentos Efetivo previsto no Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da tabela de vencimento contida no Anexo II

Art. 2º. Os Cargos de que trata o artigo anterior serão providos mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

Art. 3º. O Profissional de saúde do Programa Saúde da Família não poderá ser movimentado de sua unidade de trabalho, salvo nos casos de interesse da Instituição.

Art.4º. A investidura dos cargos públicos criados por esta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outras condições, legalmente exigidos no Edital de Concurso, os requisitos e regras constantes do Estatuto do Servidor, Lei complementar 001/93 de 25 de Fevereiro de 1993.

Art. 5º. Os valores constantes no Anexo II desta Lei são referentes ao vencimento/salário base, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

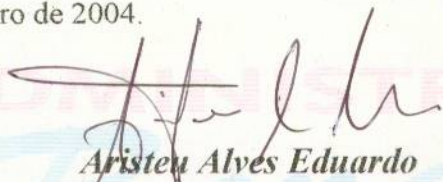


Art. 6º. – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, que serão suplementadas, em caso de insuficiência.

Art. 7º. – Esta lei altera a lei 058/2002 de 11 de Janeiro de 2002, que passa a se acrescer dos cargos de provimento efetivo que ora se cria.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARENDÁ - CE,  
aos 04 dias do mês de Outubro de 2004.



*Aristeu Alves Eduardo*  
Presidente da Câmara Municipal



**ANEXO I**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Enfermeiro PSF	04	3º. Grau com Especialização na Área
Médico PSF	04	3º. Grau com Especialização na Área
Odontólogo	03	3º. Grau com Especialização na Área

**ANEXO II**

Nomenclatura do Cargo	Simbologia	CH Semanal	Vencimento
Enfermeiro PSF		40h	1.852,00
Médico PSF		40h	4.600,00
Odontólogo		40h	1.972,00

**CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE MÉDICO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS-I**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Médico PSF	A	01	04

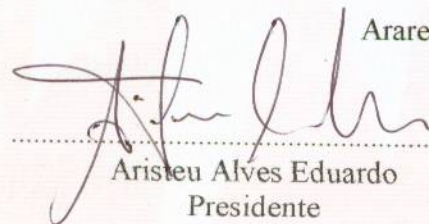
**CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ENFERMEIRO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS-II**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Enfermeiro PSF	A	01	04

**CARGOS CRIADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARREIRA DE ODONTÓLOGO DO GRUPO OCUPACIONAL ANS-II**

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Odontólogo PSF	A	01	03

Ararendá-CE, 04 de outubro de 2004



.....  
Aristeu Alves Eduardo  
Presidente